

Memorando

São João do Araguaia-PA, 10 de Outubro de 2023.

Ao Imo. Sra.
SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL
Secretário Municipal de Saúde
Nesta.

Prezado (a),

Honrado em cumprimentá-los, utilizo-me do presente, para solicitar a abertura de processo licitatório para compra dos seguintes objetos: FUTURA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMACIA BASICA, MATERIAL TECNICO, FORMULA DE NUTRICAO PARA LACTENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATORIO, RAO X, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGICO), PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE E CENTRO(S) ODONTOLOGICO(S), A CONTA DOS PROGRAMAS DE SAUDE PUBLICA (PAB-FIXO/VARIAVEL, PSF, FARMACIA BASICA, SAUDE BUCAL, MAC, VIGILANCIA EM SAUDE, PACS, FUS E RP) DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA.

A presente aquisição se justifica Nossa Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral a saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.

Partindo do princípio Constitucional, todos tem direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do SUS, muito embora, de certa forma deficitária, pois deixa muito a desejar no pronto atendimento e no tratamento dispensado ao doente. Ainda, a prevenção para redução dos riscos da doença está longe de ser considerada como aceitável. Falta investimento na área da saúde para que a determinação legal tenha eficácia plena.

A Constituição protege tanto a cura quanto a prevenção de doença através de medidas que assegura a integridade física e psíquica do ser humano como consequência direta do fundamento da dignidade da pessoa humana, cabendo ao Estado dar a efetiva proteção. Diga-se aqui que ao se falar em Estado, está incluído, a União, o Estado e os Municípios, porque a competência quanto a responsabilidade do poder Público é comum à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios e que estes deverão "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", conforme o artigo 23, inciso II da CF.

Todo o atendimento prestado diretamente pelo Município ou SUS, deve atender satisfatoriamente as necessidades de cada pessoa, tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos os tipos de exames que se fizerem necessários ao perfeito diagnóstico do médico. No caso de pessoas que não tenha condições financeiras de adquirir os remédios prescritos pelo médico, devem procurar o posto de saúde local ou serviços de assistência social do município e no caso de não concessão por estes, podem buscar o direito através de uma ação judicial.

É oportuno ressaltar aqui a responsabilidade que tem o Poder Público de indenizar as pessoas que sofreram alguma sequela em razão da falta de atendimento médico ou fornecimento de remédios no tempo oportuno para evitar dano ao próprio corpo.

Diante das razões acima mencionadas faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos com receitas médicas de pacientes oriundos do sistema público de saúde para assegurar uma assistência à saúde satisfatória.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo, a descrição do objeto a ser licitado, ficando à disposição de V. Sª. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

FRANCINEI TAVEIRA DOS REIS
FRANCINEI TAVEIRA DOS REIS
DIRETOR DO HOSPITAL

Francinei Taveira dos Reis
Diretor Administrativo
Portaria: 025/20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

01 – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO, FORMULA DE NUTRIÇÃO PARA LACTENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATÓRIO, RAIOS X, FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICO), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E CENTRO(S) ODONTOLÓGICO(S), A CONTA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (PAB-FIXO/VARIÁVEL, PSF, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL, MAC, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PACS, FUS E RP) DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA.

02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Nossa Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral a saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.

Partindo do princípio Constitucional, todos têm direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do SUS, muito embora, de certa forma deficitária, pois deixa muito a desejar no pronto atendimento e no tratamento dispensado ao doente. Ainda, a prevenção para redução dos riscos da doença está longe de ser considerada como aceitável. Falta investimento na área da saúde para que a determinação legal tenha eficácia plena.

A Constituição protege tanto a cura quanto a prevenção de doença através de medidas que assegure a integridade física e psíquica do ser humano como consequência direta do fundamento da dignidade da pessoa humana, cabendo ao Estado dar a efetiva proteção. Diga-se aqui que ao se falar em Estado, está incluído, a União, o Estado e os Municípios, porque a competência quanto a responsabilidade do poder Público é comum à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios e que estes deverão "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", conforme o artigo 23, inciso II da CF.

Todo o atendimento prestado diretamente pelo Município ou SUS, deve atender satisfatoriamente as necessidades de cada pessoa, tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos os tipos de exames que se fizerem necessários ao perfeito diagnóstico do médico. No caso de pessoas que não tenham condições financeiras de adquirir os remédios prescritos pelo médico, devem procurar o posto de saúde local ou serviços de assistência social do município e no caso de não concessão por estes, podem buscar o direito através de uma ação judicial.

É oportuno ressaltar aqui a responsabilidade que tem o Poder Público de indenizar as pessoas que sofreram alguma seqüela em razão da falta de atendimento médico ou fornecimento de remédios no tempo oportuno para evitar dano ao próprio corpo.

Diante das razões acima mencionadas faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos com receitas médicas de pacientes oriundos do sistema público de saúde para assegurar uma assistência à saúde satisfatória.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação para o fornecimentos dos objetos deste Termo, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal N.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

4.1 – A quantidades de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

5- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - A entrega deverá ser efetuada será ate 03 (três) dias a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação;

5.2 - A entrega do objeto, será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviços entregue, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3 - Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber);

5.4 - Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.2 fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde / PA;

6.4 A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referencia;

6.5 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

6.6 arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;

6.7 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.

6.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

6.9 - Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos objetos e/ou serviços entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) objeto(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;
- 7.2 - Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o **10 (dez) dias** úteis após o recebimento dos objetos e/ou serviços e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- 7.3 - Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;
- 7.4 - Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;
- 7.5 - Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;
- 7.6 - Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;
- 7.7 – Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos objetos que estiverem em desacordo com o contrato;
- 7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte os fornecimentos executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de **2023 (credito orçamentário)**.

8.1.1. Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

8.1.2. Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

8.1.3. O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

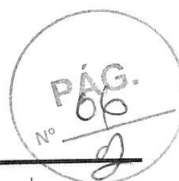
8.1.4. Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

09 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO N 22 C/ 100		CAIXA	150,00		0,00
2	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML		FRASCO	80,00		0,00
3	SCALP N 25 CX C/ 100		CAIXA	200,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93



4	AAS 100 MG		UNIDADE	50.000,00		0,00
5	AAS 500 MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
6	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID.		PACOTE	280,00		0,00
7	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL		UNIDADE	20,00		0,00
8	ABSORVENTE POS PARTO		PACOTE	20,00		0,00
9	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML		FRASCO	6.000,00		0,00
10	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML		FRASCO	6.000,00		0,00
11	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE		FRASCO	6.000,00		0,00
12	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE		FRASCO	6.000,00		0,00
13	ACICLOVIR 400MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
14	ACICLOVIR 50MG CREME 10G		UNIDADE	1.000,00		0,00
15	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML		UNIDADE	9.000,00		0,00
16	ACIDO ASCORBICO 200MG ML		FRASCO	4.000,00		0,00
17	ACIDO ASCORBICO 500MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
18	ACIDO FOSFORICO 37%		PACOTE	200,00		0,00
19	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
20	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULAS		UNIDADE	50.000,00		0,00
21	ACIDO VALPROICO 500 MG CAPSULAS		UNIDADE	80.000,00		0,00
22	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO		FRASCO	300,00		0,00
23	ADENOSINA 6MG 2ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
24	ADESIVO (AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL)		UNIDADE	70,00		0,00
25	AFASTADOR CIRURGICO MINESOTA		UNIDADE	40,00		0,00
26	AGUA DESTILADA GALAO DE 5 LITROS		GALAO	500,00		0,00
27	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000ML		LITRO	260,00		0,00
28	AGUA P/ INJECAO 100ML		FRASCO	100,00		0,00
29	AGUA P/ INJECAO 10ML		UNIDADE	8.000,00		0,00
30	AGULHA 13 X 0,3 C 100		CAIXA	50,00		0,00
31	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100		CAIXA	180,00		0,00
32	AGULHA 20 X 5,5 C/100		CAIXA	60,00		0,00
33	AGULHA 25 X 0,6 C/ 100		CAIXA	140,00		0,00
34	AGULHA 25 X 7 C/ 100		CAIXA	540,00		0,00
35	AGULHA 25 X 8,0 C/ 100		CAIXA	30,00		0,00
36	AGULHA 30 X 8 C/ 100		CAIXA	410,00		0,00
37	AGULHA 40 X 12 C/ 100		CAIXA	310,00		0,00
38	AGULHA 4MM X 0,23MM C/ 100		CAIXA	200,00		0,00
39	AGULHA GENGIVAL CURTA (CX. COM 100 UNIT)		CAIXA	100,00		0,00
40	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (CX COM 100 UNIT)		CAIXA	100,00		0,00
41	AGULHA GENGIVAL LONGA (CX COM 100 UNIT)		CAIXA	100,00		0,00
42	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N 22G		UNIDADE	50,00		0,00
43	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N 25G		UNIDADE	100,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

44	ALAVANCA APICAL NUMERO 301	UNIDADE	40,00	0,00
45	ALAVANCA APICAL NUMERO 303	UNIDADE	40,00	0,00
46	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	FRASCO	3.000,00	0,00
47	ALCOOL ETILICO GEL 70 PORCENTO C/ ALOE VERA 500G	UNIDADE	2.300,00	0,00
48	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 PORCENTO 1.000 ML	LITRO	240,00	0,00
49	ALCOOL ETILICO SOLUCAO 70 PORCENTO 1000ML	LITRO	8.000,00	0,00
50	ALENDRONATO SODICO 70MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
51	ALFABETO DE CHUMBO	CAIXA	1,00	0,00
52	ALFAMINO 400G	UNIDADE	40,00	0,00
53	ALFARE 400G	UNIDADE	40,00	0,00
54	ALGODAO 500 G	ROLO	260,00	0,00
55	ALGODAO BOLHA 50G	PACOTE	160,00	0,00
56	ALGODAO ORTOPEDICO 12CM X1,0 M PCT C/ 12	PACOTE	5,00	0,00
57	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X1,0 M PCT C/ 12	PACOTE	5,00	0,00
58	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X1,0 M PCT C/ 12	PACOTE	5,00	0,00
59	ALMOTOLIA 250 ML	UNIDADE	50,00	0,00
60	ALMOTOLIA 500 ML	UNIDADE	20,00	0,00
61	ALOGLIPTINA 12,5MG METFORMINA 850MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
62	ALOPURINOL 100MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
63	ALPRAZOLAN 05, MG COMP	UNIDADE	300,00	0,00
64	ALPRAZOLAN 1MG COMP	UNIDADE	300,00	0,00
65	ALPRAZOLAN 2MG	UNIDADE	600,00	0,00
66	ALTHERA 450G	UNIDADE	40,00	0,00
67	AMANTADINA 100MG	UNIDADE	800,00	0,00
68	AMBROXOL XPE ADULTO	FRASCO	6.000,00	0,00
69	AMBROXOL XPE INFANTIL	FRASCO	6.000,00	0,00
70	AMICACINA 250MG/ML	UNIDADE	500,00	0,00
71	AMICACINA 50MG/ML	UNIDADE	500,00	0,00
72	AMINOFILINA 240MG/10ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
73	AMIODARONA 150MG/3ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
74	AMOCICLINA + CLAVULANATO 875/125MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
75	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5MG/ 5ML	FRASCO	500,00	0,00
76	AMOXICILINA 250 MG SUSP.	FRASCO	4.800,00	0,00
77	AMOXICILINA 500 MG COMP	UNIDADE	22.000,00	0,00
78	AMPICILINA 1 G	UNIDADE	1.200,00	0,00
79	AMPICILINA 500 MG COMP	UNIDADE	28.000,00	0,00
80	AMPICILINA 500MG	UNIDADE	500,00	0,00
81	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR LIDOSTESIM CX 100 CARPULE	CAIXA	500,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93



82	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR MEPIVACAINA CX 100 CARPULE	CAIXA	300,00		0,00
83	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR PROLOCAINA COM FELIPRESSINA CX 100 CARPULE	CAIXA	40,00		0,00
84	ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR CX 100 CARPULE	CAIXA	60,00		0,00
85	ANESTESICO TOPICO GEL	UNIDADE	500,00		0,00
86	ANLODIPINO 10 MG	UNIDADE	10.000,00		0,00
87	ANLODIPINO 5 MG	UNIDADE	12.000,00		0,00
88	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO BICARBONATO	UNIDADE	2,00		0,00
89	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESTAURACAO	UNIDADE	4,00		0,00
90	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	30,00		0,00
91	APLICADOR MICRO BUSH PEQUENO	UNIDADE	200,00		0,00
92	APRESOLINA 25MG	UNIDADE	2.000,00		0,00
93	APRESOLINA 50MG	UNIDADE	2.000,00		0,00
94	APTAMIL AR PROEXPERT 400G	UNIDADE	40,00		0,00
95	APTAMIL HA PROEXPERT 400G	UNIDADE	40,00		0,00
96	APTAMIL PEPTI 400G	UNIDADE	40,00		0,00
97	APTAMIL PRE TRANSITION 400G	UNIDADE	40,00		0,00
98	APTAMIL PREMIUM 1 800G	UNIDADE	40,00		0,00
99	APTAMIL PREMIUM 2 400G	UNIDADE	40,00		0,00
100	APTAMIL PROEXPERT ACTIVE 400G	UNIDADE	40,00		0,00
101	APTAMIL PROEXPERT SOJA 1 400G	UNIDADE	40,00		0,00
102	APTAMIL PROEXPERT SOJA 2 400G	UNIDADE	40,00		0,00
103	APTAMIL PROFUTURA 1 400G	UNIDADE	40,00		0,00
104	APTAMIL PROFUTURA 2 400G	UNIDADE	40,00		0,00
105	APTAMIL SL PROEXPERT 400G	UNIDADE	40,00		0,00
106	ARIPIRAZOL 20MG/ML	FRASCO	100,00		0,00
107	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS C/ CHAVE	UNIDADE	2,00		0,00
108	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	UNIDADE	2,00		0,00
109	ATADURA DE CREPE 10CM C/ 12 UNID	PACOTE	1.100,00		0,00
110	ATADURA DE CREPE 15CM C/ 12 UNID	PACOTE	2.200,00		0,00
111	ATADURA DE CREPE 20CM C/ 12 UNID	PACOTE	2.200,00		0,00
112	ATADURA DE CREPE P/ QUEIMADURA 100X75PCT C/ 12	PACOTE	300,00		0,00
113	ATADURA GESSADA RAPIDA 10 CM X 3M CX C/ 20	CAIXA	60,00		0,00
114	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3M CX C/ 20	CAIXA	60,00		0,00
115	ATADURA GESSADA RAPIDA 8 CM X 3M CX / 20	CAIXA	60,00		0,00
116	ATENOLOL 100 MG	UNIDADE	5.000,00		0,00
117	ATENOLOL 25 MG	UNIDADE	13.000,00		0,00
118	ATENOLOL 50 MG	UNIDADE	20.000,00		0,00
119	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	UNIDADE	1.000,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

120	ATORVASTATINA CALCICA 20MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
121	ATORVASTATINA CALCICA 40MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
122	ATROPINA 0,50MG /ML 1ML		UNIDADE	300,00		0,00
123	AUTOCLAVE 21 LTS		UNIDADE	1,00		0,00
124	AVENTAL CIRURGICO DESCART MANGA LONGA AZUL		UNIDADE	50,00		0,00
125	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREOIDE		UNIDADE	2,00		0,00
126	AVENTAL DESCARTAVEL C/ 10 UND		PACOTE	80,00		0,00
127	AVENTAL IMPERMEAVEL LONGO		UNIDADE	60,00		0,00
128	AZITROMICINA 1 G COMP		UNIDADE	500,00		0,00
129	AZITROMICINA 500 MG COMP		UNIDADE	12.000,00		0,00
130	AZITROMICINA 600MG		FRASCO	2.000,00		0,00
131	BABADOR CM 2 CAMADAS DE PAPEL E UMA DE PLASTICO, DIMENSOES 33X48CM, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL COM 100 UNIT.		PACOTE	600,00		0,00
132	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ATE 200KG		UNIDADE	10,00		0,00
133	BALANCA DIGITAL 100KG A 200KG		UNIDADE	200,00		0,00
134	BALANCA PEDIATRICA ANTROPOMETRICA		UNIDADE	12,00		0,00
135	BANCO COM ASSENTO ESTOFADO E ESTRUTURA EM ACO INOX AZUL		UNIDADE	2,00		0,00
136	BANDA DE MATRIZ DE ACO INOX 0,05X7MM		UNIDADE	90,00		0,00
137	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,07MM		UNIDADE	90,00		0,00
138	BANDEJAS		UNIDADE	30,00		0,00
139	BENZ.PROCAINA + BENZ. POTASSICA 300.000UI + 100.000 UI		UNIDADE	400,00		0,00
140	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI		UNIDADE	800,00		0,00
141	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		UNIDADE	800,00		0,00
142	BENZOATO DE BENZILA LOCAO		FRASCO	1.000,00		0,00
143	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML		FRASCO	4.000,00		0,00
144	BICARBONATO DE SODIO 8,4 PORCENTO10ML		UNIDADE	200,00		0,00
145	BICARBONATO DE SODIO ODONTOLOGICO		UNIDADE	120,00		0,00
146	BIOMBO HOSP C RODIZIOS / 2 TABULEIROS 75X40X177CM		UNIDADE	2,00		0,00
147	BISOPROLOL 2,5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
148	BISOPROLOL 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
149	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2000ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
150	BOLSA PARA COLOSTOMIA		UNIDADE	600,00		0,00
151	BRACADEIRA P INJECAO C/ REGULAGEM DE ALTURA		UNIDADE	12,00		0,00
152	BROCA ALTA ROTACAO 1014, 1015 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1014		UNIDADE	50,00		0,00
153	BROCA ALTA ROTACAO REF. 3118FF BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF		UNIDADE	50,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

154	BROCA ALTA ROTACAO REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	UNIDADE	50,00	0,00
155	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL, CONICA, MULTILAMINADA, 36 LAMINAS	UNIDADE	50,00	0,00
156	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 6	UNIDADE	50,00	0,00
157	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA. REF.04	UNIDADE	50,00	0,00
158	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. 6	UNIDADE	50,00	0,00
159	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. ½	UNIDADE	50,00	0,00
160	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE REGULAR, REF 702	UNIDADE	50,00	0,00
161	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, REF 701	UNIDADE	50,00	0,00
162	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, REF 702	UNIDADE	50,00	0,00
163	BROCA BAIXA ROTACAO ENDO Z, 23,5 MM	UNIDADE	50,00	0,00
164	BROCA CARBIDE 24 LAMINAS N 284	UNIDADE	20,00	0,00
165	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 1190F	UNIDADE	20,00	0,00
166	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 1190FF	UNIDADE	20,00	0,00
167	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 2135F	UNIDADE	20,00	0,00
168	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3118FF	UNIDADE	20,00	0,00
169	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3168FF	UNIDADE	20,00	0,00
170	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3195FF	UNIDADE	20,00	0,00
171	BROMAZEPAN 3MG	UNIDADE	300,00	0,00
172	BROMAZEPAN 6MG	UNIDADE	300,00	0,00
173	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	50,00	0,00
174	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	50,00	0,00
175	BROMOPRIDA 10MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
176	BROMOPRIDA 10MG/ML	UNIDADE	8.000,00	0,00
177	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000,00	0,00
178	BUPROPIONA 150MG	UNIDADE	200,00	0,00
179	BUTILB. DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRASCO	3.000,00	0,00
180	BUTILB. DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA COMP	UNIDADE	12.000,00	0,00
181	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML	UNIDADE	1.500,00	0,00
182	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+ 500MG/ML	UNIDADE	6.000,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93



183	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS		FRASCO	2.000,00		0,00
184	CABERGOLINA 0,5MG		UNIDADE	60,00		0,00
185	CABO DE BISTURI		UNIDADE	20,00		0,00
186	CABO PARA ESPELHO CLINICO		UNIDADE	50,00		0,00
187	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL SIMPLES		UNIDADE	20,00		0,00
188	CADEIRA P DIGITADOR C/ APOIO P/ BRACOS		UNIDADE	2,00		0,00
189	CADEIRA P PORTARIA CAIXA ALTA C APOIO P BRACOS		UNIDADE	2,00		0,00
190	CADEIRA RODAS P/ BANHO		UNIDADE	10,00		0,00
191	CAIXA METALICA MEDIA		UNIDADE	5,00		0,00
192	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCAPACK)		UNIDADE	60,00		0,00
193	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO DE RAO X		UNIDADE	6,00		0,00
194	CAMISOLAS P RX TAM G		UNIDADE	3,00		0,00
195	CAMISOLAS P RX TAM M		UNIDADE	3,00		0,00
196	CAMISOLAS P RX TAM P		UNIDADE	3,00		0,00
197	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 11 FIOS C/ 50 UND		PACOTE	20,00		0,00
198	CANETA DE ALTA ROTACAO PARA RESTAURACAO		UNIDADE	4,00		0,00
199	CANETA DE BAIXA ROTACAO PARA LIMPEZA		UNIDADE	4,00		0,00
200	CAPTOPRIL 25 MG COMP.		UNIDADE	30.000,00		0,00
201	CAPTOPRIL 50 MG COMP.		UNIDADE	2.000,00		0,00
202	CARBAMAZEPINA 200MG		UNIDADE	39.000,00		0,00
203	CARBAMAZEPINA 400MG		UNIDADE	26.000,00		0,00
204	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML		FRASCO	300,00		0,00
205	CARBIDOPA +LEVODOPA 25/250MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
206	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600MG + 400 UI		UNIDADE	2.000,00		0,00
207	CARBONATO DE LITIO 300 MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
208	CARBONATO DE LITIO 450 MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
209	CARRINHO P MEDICACAO C/ 4 GAVETAS		UNIDADE	1,00		0,00
210	CARRINHO P MEDICACAO C/ 6 GAVETAS		UNIDADE	2,00		0,00
211	CARRINHO TIPO CURATIVO C/ 3PLANOS		UNIDADE	2,00		0,00
212	CARRO 3 PRATELEIRAS ACO INOX		UNIDADE	4,00		0,00
213	CARRO ADMINISTRACAO SETORIAL DE MEDICAMENTOS 15 COMPARTIMENTOS		UNIDADE	2,00		0,00
214	CARRO DE EMERGENCIA		UNIDADE	1,00		0,00
215	CARRO P TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO C/ CORRENTE 20LTS		UNIDADE	1,00		0,00
216	CARVAO VEGETAL PO P USO ORAL 250G		UNIDADE	6,00		0,00
217	CARVEDILOL 12,5MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
218	CARVEDILOL 25MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
219	CARVEDILOL 3,125MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
220	CARVEDILOL 6,25 MG		UNIDADE	1.000,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93



221	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
222	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
223	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
224	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
225	CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
226	CATEGUTE CROMADO 5-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
227	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0CM	CAIXA	6,00	0,00
228	CATEGUTE SIMPLES 1 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
229	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
230	CATEGUTE SIMPLES 3-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
231	CATETER INTRAVENOSO N 24 C/100	CAIXA	150,00	0,00
232	CATETER INTRAVENOSO N 14	CAIXA	30,00	0,00
233	CATETER INTRAVENOSO N 18 C/100	CAIXA	30,00	0,00
234	CATETER INTRAVENOSO N 20 C/100	CAIXA	150,00	0,00
235	CATETER INTRAVENOSO N16 C/ 100	CAIXA	30,00	0,00
236	CATETER NASAL O2 TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	1.000,00	0,00
237	CATETER NASAL O2 TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	200,00	0,00
238	CEFALEXINA 250 MG SUSP.	FRASCO	2.000,00	0,00
239	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	12.000,00	0,00
240	CEFALOTINA SODICA PO 1G	UNIDADE	1.000,00	0,00
241	CEFAZOLINA 1G	UNIDADE	500,00	0,00
242	CEFEPIMA 1G	UNIDADE	2.000,00	0,00
243	CEFEPIMA 2G	UNIDADE	500,00	0,00
244	CEFTRIAXONA SODICA 500MG	UNIDADE	3.000,00	0,00
245	CEFTRIAXONA SODICA PO 1G	UNIDADE	6.000,00	0,00
246	CELECOXIB 200MG	UNIDADE	300,00	0,00
247	CENTRAL DE AR 12.000 BTU	UNIDADE	5,00	0,00
248	CENTRAL DE AR 9.000 BTU	UNIDADE	6,00	0,00
249	CETOCONAZOL 200MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
250	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UNIDADE	1.000,00	0,00
251	CETOPROFENO 100MG PO LIOF.	UNIDADE	3.000,00	0,00
252	CETOPROFENO 50MG/2ML	UNIDADE	4.000,00	0,00
253	CILOSTAZOL 100MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
254	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADICATO HYDICAL C/03 PASTA	UNIDADE	40,00	0,00
255	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO (PO E LIQUIDO) CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, LIQUIDO	UNIDADE	120,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93



256	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO	UNIDADE	60,00	0,00
257	CIMETIDINA 200 MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
258	CIMETIDINA 300MG/ 2ML	UNIDADE	6.000,00	0,00
259	CINARIZINA 25MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
260	CINARIZINA 75MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
261	CIPROFIBRATO 100MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
262	CIPROFLOXACINO 200MG SOL. P/ INFUSAO 100 ML	FRASCO	200,00	0,00
263	CIPROFLOXACINO 500MG	UNIDADE	12.000,00	0,00
264	CITALOPRAN 2MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
265	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100,00	0,00
266	CLARITROMICINA 500MG	UNIDADE	500,00	0,00
267	CLINDAMICINA 150MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
268	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METAL (JACARE)	UNIDADE	30,00	0,00
269	CLOBAZAM 20MG	UNIDADE	500,00	0,00
270	CLOBAZAN 10MG	UNIDADE	500,00	0,00
271	CLOBETASOL POMADA 0,5MG/G	UNIDADE	50,00	0,00
272	CLONAZEPAN 0,5MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
273	CLONAZEPAN 2MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
274	CLONAZEPAN SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	FRASCO	320,00	0,00
275	CLOPIDOGREL 75MG	UNIDADE	3.000,00	0,00
276	CLOR DE AMITRIPTILINA 75MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
277	CLOR DE NORTRIPTILINA 10MG	UNIDADE	200,00	0,00
278	CLOR DE NORTRIPTILINA 50MG	UNIDADE	200,00	0,00
279	CLOR DE NORTRIPTILINA 75MG	UNIDADE	200,00	0,00
280	CLOR DE SERTRALINA 25MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
281	CLOR DE TRAMADOL 100MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
282	CLOR. DE MEMANTINA 10MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
283	CLORANFENICOL PO PARA SOLUCAO 1G	UNIDADE	500,00	0,00
284	CLORETO DE POTASSIO 15 PORCENTO 10 ML	UNIDADE	1.000,00	0,00
285	CLORETO DE SODIO 10 PORCENTO 10ML	UNIDADE	1.000,00	0,00
286	CLOREXIDINA BUCAL 0,12 PORCENTO	UNIDADE	25,00	0,00
287	CLOREXIDINA BUCAL A 2 PORCENTO	UNIDADE	25,00	0,00
288	CLORID. LIDOCAINA 2 PORCENTO 20ML SEM VASO	FRASCO	2.000,00	0,00
289	CLORID. DE ETILEFRINA 10MG/ML	UNIDADE	500,00	0,00
290	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
291	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
292	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	UNIDADE	500,00	0,00
293	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	UNIDADE	15.000,00	0,00
294	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	UNIDADE	200,00	0,00
295	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	UNIDADE	50,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93



296	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,50 PORCENTO +8 PORCENTO		UNIDADE	200,00		0,00
297	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG		UNIDADE	400,00		0,00
298	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
299	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		UNIDADE	30.000,00		0,00
300	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL 5MG/ML		UNIDADE	160,00		0,00
301	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML		UNIDADE	250,00		0,00
302	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		UNIDADE	18.000,00		0,00
303	CLORIDRATO DE METILFENIDATO DE 40MG		UNIDADE	200,00		0,00
304	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		UNIDADE	200,00		0,00
305	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 4MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
306	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 8MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
307	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG		UNIDADE	200,00		0,00
308	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/2ML		UNIDADE	5.500,00		0,00
309	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		UNIDADE	15.000,00		0,00
310	CLORIDRATO DE SERTRALINA100MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
311	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
312	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
313	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML		UNIDADE	3.000,00		0,00
314	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG		UNIDADE	500,00		0,00
315	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG		UNIDADE	500,00		0,00
316	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML		FRASCO	1.000,00		0,00
317	CLOTRIMAZOL 20MG/G CREME VAGINAL		UNIDADE	200,00		0,00
318	CLOXAZOLAN 1MG		UNIDADE	200,00		0,00
319	CLOXAZOLAN 2MG		UNIDADE	200,00		0,00
320	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/ 30G		UNIDADE	250,00		0,00
321	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G		UNIDADE	100,00		0,00
322	COLAGENO TIPO II 40MG VITAMINA D, COBRE, MANGANES, ZINCO		UNIDADE	510,00		0,00
323	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO G		UNIDADE	1,00		0,00
324	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO M		UNIDADE	1,00		0,00
325	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO P		UNIDADE	10,00		0,00
326	COLCHAO CASCA DE OVO ANTI ESCARAS SOLTEIRO		UNIDADE	20,00		0,00
327	COLCHAO SOLTEIRO IMPERMEAVEL HOSPITALAR		UNIDADE	35,00		0,00
328	COLETOR UNIVERSAL DESC TIPO SACO		UNIDADE	200,00		0,00
329	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL 70ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
330	COLGADURAS PARA APREENDER RAO-X		UNIDADE	25,00		0,00
331	COMPLEXO B 2ML		UNIDADE	9.000,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93



332	COMPLEXO B DRAGEAS		UNIDADE	8.000,00		0,00
333	COMPLEXO B XAROPE 120ML		FRASCO	2.000,00		0,00
334	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA C/ 500		PACOTE	3.000,00		0,00
335	COMPRESSA DE GAZE 6CMX6CM - C/ 400 UNID		PACOTE	800,00		0,00
336	CONJUNTO HIGIENE DENTAL CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA, DENTIFRICO E KIT DENTAL		UNIDADE	700,00		0,00
337	CREME DENTAL DE 180G		UNIDADE	400,00		0,00
338	CREME DENTAL DE 90G		UNIDADE	2.000,00		0,00
339	CUNHA ODONTOLOGICA CUNHA ODONTOLOGICA, MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURACAO INTERPROXIMAL, FINA, SECAO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS		UNIDADE	50,00		0,00
340	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA 10 X 10CM HIDROFIBRA		UNIDADE	20,00		0,00
341	CURETAS DE DENTINA Nº 18 E 20		UNIDADE	30,00		0,00
342	CURETAS DE LUCAS		UNIDADE	15,00		0,00
343	CURETAS PERIODONTAIS (MACC E GRACEY)		UNIDADE	20,00		0,00
344	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML		UNIDADE	150,00		0,00
345	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70, 5MG/ML		UNIDADE	600,00		0,00
346	DESCOLADOR CIRURGICO TIPO MOLT		UNIDADE	40,00		0,00
347	DESKARPACK 13 LTS C/ 10 UND		CAIXA	16,00		0,00
348	DESKARPACK 20 LTS C/ 10 UND		CAIXA	140,00		0,00
349	DESLANOSIDEO 0,4MG		UNIDADE	200,00		0,00
350	DESTILADORA DE AGUA		UNIDADE	6,00		0,00
351	DESVENLAFAXINA 50MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
352	DEXAMETASONA 2MG/ML		UNIDADE	4.000,00		0,00
353	DEXAMETASONA 4MG/ML		UNIDADE	8.000,00		0,00
354	DEXAMETASONA CREME		UNIDADE	2.000,00		0,00
355	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML		FRASCO	2.000,00		0,00
356	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML		FRASCO	2.000,00		0,00
357	DEXCLORFENIRAMINA XPE		FRASCO	4.000,00		0,00
358	DIAZEPAN 10MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
359	DIAZEPAN 10MG/ML INJ		UNIDADE	2.500,00		0,00
360	DIAZEPAN 5MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
361	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/ML		UNIDADE	12.000,00		0,00
362	DICLOFENACO RESINATO GTS.		FRASCO	1.000,00		0,00
363	DICLOFENACO SODICO 50 MG		UNIDADE	15.000,00		0,00
364	DIGLIC CLOREXIDINA 2 PORCENTO SOLUCAO COM TENSOATIVOS 1LT		UNIDADE	60,00		0,00
365	DIGOXINA 0,25MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
366	DIMETICONA 40MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
367	DIMETICONA 75MG/ML GTS		FRASCO	4.200,00		0,00
368	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG		UNIDADE	600,00		0,00
369	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ.		UNIDADE	12.000,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

370	DIPIRONA SODICA 500MG		UNIDADE	24.000,00		0,00
371	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS		FRASCO	4.000,00		0,00
372	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA C/ 06 UNID		UNIDADE	120,00		0,00
373	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 200ML		FRASCO	100,00		0,00
374	DONEPEZILA 10MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
375	DONEPEZILA 5MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
376	DOPAMINA 5MG/ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
377	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG		UNIDADE	500,00		0,00
378	DOXAZOSINA 2MG		UNIDADE	400,00		0,00
379	DULOXETINA 30MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
380	DULOXETINA 60MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
381	ELETRODO ECG DESC ADULTO C 50UNID		PACOTE	50,00		0,00
382	ELETRODO ECG DESC INFANTIL C 50UNID		PACOTE	50,00		0,00
383	ENOXOPARINA 40MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
384	ENOXOPARINA 60MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
385	ENSURE 400G		UNIDADE	120,00		0,00
386	EPINEFRINA 1MG/ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
387	EQUIPO FOTOSSENSIVEL		UNIDADE	2.000,00		0,00
388	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL		UNIDADE	3.000,00		0,00
389	EQUIPO MICROGOTAS C INJETOR LATERAL		UNIDADE	300,00		0,00
390	EQUIPO P NUTRICAO ENTERAL		UNIDADE	2.000,00		0,00
391	ERGOMETRINA 0,2 MG/1ML		UNIDADE	200,00		0,00
392	ESCADA 2 DEGRAUS INOX		UNIDADE	6,00		0,00
393	ESCITALOPRAN 10MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
394	ESCITALOPRAN 20MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
395	ESCITALOPRAN 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
396	ESCOVA ASSEPSIA PVPI DEGERMANTE C/ TENSOATIVOS		UNIDADE	50,00		0,00
397	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL, PARA USO EM APARELHOS DE BAIXA ROTACAO, EXTRA MACIA, EM FORMA DE TACA, COM HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PA		UNIDADE	200,00		0,00
398	ESCOVA DENTAL PEQUENA MACIA		UNIDADE	2.000,00		0,00
399	ESCOVA P PCCU C / 100		PACOTE	60,00		0,00
400	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M		UNIDADE	300,00		0,00
401	ESPATULA DE AIRES P PCCU C/ 100		PACOTE	60,00		0,00
402	ESPATULA DE RESINA FLEXIVEL		UNIDADE	40,00		0,00
403	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA DUPLA N 1		UNIDADE	40,00		0,00
404	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA N 1		UNIDADE	40,00		0,00
405	ESPECULO DESCARTAVEL P		UNIDADE	1.000,00		0,00
406	ESPECULO DESCARTAVEL G		UNIDADE	1.000,00		0,00
407	ESPECULO DESCARTAVEL M		UNIDADE	2.000,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

408	ESPELHO CLINICO PLANO N 5		UNIDADE	50,00		0,00
409	ESPELHO DE MAO		UNIDADE	9,00		0,00
410	ESPIRONOLACTONA 100 MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
411	ESPIRONOLACTONA 25 MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
412	ESPIRONOLACTONA 50MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
413	ETAZOLAN 2MG		UNIDADE	500,00		0,00
414	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO C VELCRO ADULTO		UNIDADE	60,00		0,00
415	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO C VELCRO INFANTIL		UNIDADE	25,00		0,00
416	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA		UNIDADE	160,00		0,00
417	EXTENSOR MULTIVIA 2 VIAS S/ CORTA FLUXO		UNIDADE	8.000,00		0,00
418	FENITOINA 100MG		UNIDADE	16.000,00		0,00
419	FENITOINA SODICA 50MG/ML		UNIDADE	100,00		0,00
420	FENITOINA SODICA SOL INJET. 50MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
421	FENITOINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML		FRASCO	100,00		0,00
422	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
423	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML		FRASCO	400,00		0,00
424	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML		FRASCO	2.000,00		0,00
425	FERRIPOLIMALTOSE INJETAVEL C/ 5ML		UNIDADE	300,00		0,00
426	FILME 18 X 24 AGFA OU IBF		CAIXA	10,00		0,00
427	FILME 24 X 30 AGFA OU IBF		CAIXA	12,00		0,00
428	FILME 30 X 40 AGFA OU IBF		CAIXA	15,00		0,00
429	FILME 35 X 35 AGFA OU IBF		CAIXA	15,00		0,00
430	FILME 35 X 43 AGFA OU IBF		CAIXA	15,00		0,00
431	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL (CX. COM 100 UNIDADES)		CAIXA	120,00		0,00
432	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 2,5CM		CAIXA	10,00		0,00
433	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/ AG 2,5CM 70CM		CAIXA	10,00		0,00
434	FIO DE ALGODÃO 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5 CM		UNIDADE	20,00		0,00
435	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5 CM		CAIXA	20,00		0,00
436	FIO DE NYLON 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM		CAIXA	50,00		0,00
437	FIO DE NYLON 1-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM		CAIXA	50,00		0,00
438	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5CM		CAIXA	50,00		0,00
439	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG PERFUROCORTANTE DE 5CM		CAIXA	50,00		0,00
440	FIO DE NYLON 4-0 C/ AG PERFUROCORTANTE DE 5CM		CAIXA	50,00		0,00
441	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG PERFUROCORTANTE DE 5CM		CAIXA	50,00		0,00
442	FIO DE SEDA 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM		CAIXA	50,00		0,00
443	FIO DE SEDA 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM		CAIXA	50,00		0,00
444	FIO DE SEDA 3-0 C/ AG 4,5CM		CAIXA	50,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

445	FIO DE SEDA1- 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	CAIXA	50,00	0,00
446	FIO DE SUTURA FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTADO 0 PRIMO 25 CM COM AGULHA, 1/2 INCHILLO CILINDRICA, 1,5CM, ESTERIL	CAIXA	200,00	0,00
447	FIO DENTAL 25 M	UNIDADE	400,00	0,00
448	FIO DENTAL 500 M	UNIDADE	180,00	0,00
449	FIO PROLIPROPILENO 0 C/ AG 3,0CM 75 CM	CAIXA	10,00	0,00
450	FIO PROLIPROPILENO 2-0 C/ AG 3,0CM 75 CM	CAIXA	10,00	0,00
451	FIO RETRATOR GENGIVAL NUMERO 0	UNIDADE	15,00	0,00
452	FIO VICRYL N 0	CAIXA	2,00	0,00
453	FIO VICRYL N 1	CAIXA	2,00	0,00
454	FITA AUTOCLAVE P ESTERILIZACAO INSTRUMENTAL 19MM X 30M	UNIDADE	40,00	0,00
455	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER	UNIDADE	100,00	0,00
456	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UNIDADE	20,00	0,00
457	FITA INDICADORA	UNIDADE	170,00	0,00
458	FITOMENADIONA 10MG/ML	UNIDADE	300,00	0,00
459	FIXADOR AUTOMATICO P/ RX 20LTS AGFA OU IBF	GALAO	10,00	0,00
460	FIXADOR CITOLOGICO P PCCU	UNIDADE	60,00	0,00
461	FIXADOR PARA RX 500ML	UNIDADE	220,00	0,00
462	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	UNIDADE	6.000,00	0,00
463	FLUCONAZOL 2 PORCENTO 100ML	FRASCO	4.000,00	0,00
464	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNIDADE	100,00	0,00
465	FLUOR GEL 200 ML PARA APLICACAO TOPICO - NEUTRO	UNIDADE	700,00	0,00
466	FOCEPS N°18 R	UNIDADE	10,00	0,00
467	FORCEPES N 150 ADULTO	UNIDADE	10,00	0,00
468	FORCEPES N°18L	UNIDADE	10,00	0,00
469	FORCEPES N°16	UNIDADE	10,00	0,00
470	FORCEPES N°69	UNIDADE	10,00	0,00
471	FORMOCRESOL	UNIDADE	60,00	0,00
472	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	UNIDADE	1.000,00	0,00
473	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL C/ 60ML	FRASCO	2.000,00	0,00
474	FRALDA DESC INFANTIL XG	PACOTE	6.000,00	0,00
475	FRALDA DESC. ADULTO TAM G	PACOTE	6.010,00	0,00
476	FRALDA DESC. ADULTO TAM M	PACOTE	4.010,00	0,00
477	FRALDA DESC. ADULTO TAM P	PACOTE	2.010,00	0,00
478	FRALDA DESC. ADULTO TAM XG	PACOTE	6.000,00	0,00
479	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. G	PACOTE	6.200,00	0,00
480	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M	PACOTE	2.200,00	0,00
481	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. P	PACOTE	2.200,00	0,00
482	FUMAR. DE FORMOTEROL DIIDRAT + BUDESONIDA 12MCG+ 400MCG	CAIXA	4,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

483	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG		UNIDADE	2.500,00		0,00
484	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
485	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
486	FUMARATO DE QUETIAPINA 300MG		UNIDADE	800,00		0,00
487	FUMARATO DE QUETIAPINA 50MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
488	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ		UNIDADE	1.500,00		0,00
489	FUROSEMIDA 40 MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
490	GABAPENTINA 300MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
491	GAZE ROLO TIPO QUEIJO		ROLO	20,00		0,00
492	GAZE TIPO COMPRESSA NAO ESTERIL C/ 10 UNI		PACOTE	35.000,00		0,00
493	GEL P/ ULTRASSOM (FISIO) / ELETROCARDIOGRAMA... 5KG		UNIDADE	10,00		0,00
494	GEL P/ ULTRASSON/ FISIOTERAPIA 500G		UNIDADE	100,00		0,00
495	GENTAMICINA 20MG/2ML		UNIDADE	500,00		0,00
496	GENTAMICINA 40 MG/2ML		UNIDADE	1.500,00		0,00
497	GENTAMICINA 80 MG/2ML		UNIDADE	1.500,00		0,00
498	GERM-RIO 1000ML		LITRO	120,00		0,00
499	GINKO BILOBA 120MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
500	GINKOBILOBA 80MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
501	GLIBENCLAMIDA 5MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
502	GLICAZIDA 300MG		UNIDADE	500,00		0,00
503	GLICAZIDA 60MG		UNIDADE	500,00		0,00
504	GLICERINA BIDESTILADA 1.000ML		UNIDADE	300,00		0,00
505	GLICOSE 25 PORCENTO10ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
506	GLICOSE 50 PORCENTO10ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
507	GLICOSE 75 PORCENTO 10ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
508	GLICOSIMETRO G- TECH		UNIDADE	100,00		0,00
509	GLIMEPIRIDA 2 MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
510	GLIMEPIRIDA 4MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
511	GORRO CIRURGICO EM TNT COR BRANCO COM 100 UNIDADES		PACOTE	600,00		0,00
512	HALOPERIDOL 1MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
513	HALOPERIDOL 5MG		UNIDADE	22.000,00		0,00
514	HALOPERIDOL 5MG/ML		UNIDADE	400,00		0,00
515	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML		FRASCO	200,00		0,00
516	HEMOSPOM		UNIDADE	100,00		0,00
517	HEPARINA SODICA SOLUCAO INJ. 5.000 UI/ML		UNIDADE	100,00		0,00
518	HIDRALAZINA 20MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
519	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		UNIDADE	85.000,00		0,00
520	HIDROCORTISONA 100MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
521	HIDROCORTISONA 500MG		UNIDADE	2.400,00		0,00
522	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO 85G		UNIDADE	10,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

523	HIDROXICLOROQUINA 400MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
524	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL		FRASCO	1.000,00		0,00
525	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.		FRASCO	2.000,00		0,00
526	HIDROXIDO DE CALCIO P.A		UNIDADE	200,00		0,00
527	IBUPROFENO 300 MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
528	IBUPROFENO 600MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
529	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ ML		FRASCO	4.000,00		0,00
530	IMIPENEM 500MG		UNIDADE	50,00		0,00
531	INFATRINI 400G		UNIDADE	40,00		0,00
532	IDOPOVIDONA SOLUCAO ALCOOLICA 10 PORCENTO 1LT		FRASCO	60,00		0,00
533	IDOPOVIDONA SOLUCAO TOPICA DEGERMANTE 10 PORCENTO1LT		FRASCO	360,00		0,00
534	ISOSSOURCE 1.5 1LT		UNIDADE	300,00		0,00
535	ITRACONAZOL 100MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
536	IVERMECTINA 6MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
537	JALECO CIRURGICO TNT		UNIDADE	900,00		0,00
538	KIT PAPA NICOLAU G		UNIDADE	500,00		0,00
539	KIT PAPA NICOLAU M		UNIDADE	2.000,00		0,00
540	KIT PAPA NICOLAU P		UNIDADE	1.200,00		0,00
541	LACTULONA 667MG 120ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
542	LAMINA BISTURI N 15 CX C/ 100		CAIXA	10,00		0,00
543	LAMINA BISTURI N 23 CX C/ 100		CAIXA	20,00		0,00
544	LAMINA BISTURI N 24 CX C/ 100		CAIXA	30,00		0,00
545	LAMINA DE BISTURIR N15 - C/ 50 UNID		CAIXA	120,00		0,00
546	LAMINA FOSCA C 100		CAIXA	200,00		0,00
547	LAMOTRIGINA 100MG		UNIDADE	400,00		0,00
548	LAMOTRIGINA 50MG		UNIDADE	400,00		0,00
549	LANCETAS P GLICOSE C 100		CAIXA	200,00		0,00
550	LAVATORIO - 3 TRIPLICE EM ACO INOX (LAVABO CIRURGICO)		UNIDADE	1,00		0,00
551	LEVANLODIPINO 2,5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
552	LEVANLODIPINO 5MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
553	LEVETIRACETAN 100MG/ML		FRASCO	300,00		0,00
554	LEVETIRACETAN 250MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
555	LEVETIRACETAN 500MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
556	LEVETIRACETAN 750MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
557	LEVODOPA + CLOR BENSERAZIDA 250 MG		UNIDADE	200,00		0,00
558	LEVODOPA + CLOR BENSERAZIDA HBS 125MG CAPSULAS		UNIDADE	200,00		0,00
559	LEVOFLOXACINO 500MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
560	LIDOCAINA GEL 2 PORCENTO 30G		UNIDADE	100,00		0,00
561	LIMA OSSEA		UNIDADE	12,00		0,00
562	LIXEIRAS PARA MATERIAL CONTAMINADO		UNIDADE	8,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

563	LORATADINA 10MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
564	LORATADINA XPE 1MG/ML		FRASCO	2.000,00		0,00
565	LOSARTANA POTASSICO 100MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
566	LOSARTANA POTASSICO 25 MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
567	LOSARTANA POTASSICO 50MG		UNIDADE	90.000,00		0,00
568	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO		UNIDADE	100,00		0,00
569	LUVA CIRURGICA LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA		PAR	2.000,00		0,00
570	LUVA CIRURGICA 7,0 PAR		UNIDADE	200,00		0,00
571	LUVA CIRURGICA 7,5 PAR		UNIDADE	200,00		0,00
572	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR		UNIDADE	200,00		0,00
573	LUVA CIRURGICA 8,5 PAR		UNIDADE	100,00		0,00
574	LUVA DE PROCED. MEDIA NITRILICA SEM TALCO C/ 100		CAIXA	200,00		0,00
575	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA-P C/100		CAIXA	580,00		0,00
576	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100		CAIXA	600,00		0,00
577	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100		CAIXA	980,00		0,00
578	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100		CAIXA	900,00		0,00
579	LUVA LATEX LONGA RANHADURA 40CM CANO LONGO MEDIA		UNIDADE	50,00		0,00
580	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA P, COM 100 UNIDADE		CAIXA	1.800,00		0,00
581	MACA C/ PROTECAO LATERAL		UNIDADE	2,00		0,00
582	MACA DOBRAVEL TIPO C/ RODA		UNIDADE	2,00		0,00
583	MACA HOSPI FIXA C/ ALTURA FIXA PES DESMONTAVEIS E CABECEIRA		UNIDADE	2,00		0,00
584	MACA INOX C/ LEITO FIXO C GRADES C RODAS		UNIDADE	2,00		0,00
585	MACACAO DESCARTAVEL G		UNIDADE	20,00		0,00
586	MACACAO DESCARTAVEL GG		UNIDADE	20,00		0,00
587	MACACAO DESCARTAVEL M		UNIDADE	30,00		0,00
588	MACACAO DESCARTAVEL P		UNIDADE	20,00		0,00
589	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO		UNIDADE	60,00		0,00
590	MAL. LEVOMEPRIMAZINA 100MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
591	MAL. LEVOMEPRIMAZINA 25MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
592	MALEAT LEVOMPEROMAZINA 40MG ML		FRASCO	300,00		0,00
593	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
594	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
595	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
596	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM		UNIDADE	20,00		0,00
597	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM		UNIDADE	20,00		0,00
598	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 5 CM		UNIDADE	20,00		0,00
599	MANITOL SOLUCAO INJETAVEL 20 PORCENTO 500ML		UNIDADE	400,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

600	MAREVAN 5MG		UNIDADE	500,00		0,00
601	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50		CAIXA	4.100,00		0,00
602	MASCARA FACIAL - FACE SHILDE		UNIDADE	16,00		0,00
603	MASCARA Nº95		UNIDADE	900,00		0,00
604	MASCARA PFF2		UNIDADE	250,00		0,00
605	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO - PO E LIQUIDO (EUGENOL) (IRM)		UNIDADE	170,00		0,00
606	MEBENDAZOL 100MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
607	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP		FRASCO	4.000,00		0,00
608	MEROPENEM 1G PO P SOLUCAO		UNIDADE	1.000,00		0,00
609	MEROPENEM 500MG PO P SOLUCAO		UNIDADE	1.000,00		0,00
610	MESA C/ 2 CADEIRAS		UNIDADE	6,00		0,00
611	METFORMINA 500 MG		UNIDADE	18.000,00		0,00
612	METFORMINA 850MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
613	METILDOPA 250 MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
614	METILDOPA 500MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
615	METILPREDNISOLONA 500MG PO P SOLU		UNIDADE	1.000,00		0,00
616	METOCLOPRAMIDA 10MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
617	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS		FRASCO	1.000,00		0,00
618	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML INJ		UNIDADE	1.500,00		0,00
619	METOTREXATO 2,5MG		UNIDADE	500,00		0,00
620	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG.		UNIDADE	1.000,00		0,00
621	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ. FR 100ML		UNIDADE	800,00		0,00
622	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
623	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10 PORCENTO		UNIDADE	1.000,00		0,00
624	MICONAZOL CREME VAGINAL 2 PORCENTO		UNIDADE	1.000,00		0,00
625	MICONAZOL TOPICO 2 PORCENTO CREME		UNIDADE	1.000,00		0,00
626	MIDAZOLAN 15MG		UNIDADE	100,00		0,00
627	MIDAZOLAN 7,5MG		UNIDADE	100,00		0,00
628	MIRTAZAPINA 15MG		UNIDADE	100,00		0,00
629	MIRTAZAPINA 45MG		UNIDADE	100,00		0,00
630	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR CX 100 TAM. MEDIO		UNIDADE	400,00		0,00
631	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR CX 100 TAM. PEQUENO		UNIDADE	400,00		0,00
632	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOL.		UNIDADE	200,00		0,00
633	NAN COMFORT 1 400G		UNIDADE	40,00		0,00
634	NAN COMFORT 2 400G		UNIDADE	40,00		0,00
635	NAN COMFORT 3 400G		UNIDADE	40,00		0,00
636	NAN ESPESS AR 800G		UNIDADE	40,00		0,00
637	NAN S.L. 400G		UNIDADE	40,00		0,00
638	NAN SENSITIVE 800G		UNIDADE	40,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

639	NAN SOY 800G		UNIDADE	40,00		0,00
640	NAN SUPREME 1 400G		UNIDADE	40,00		0,00
641	NAN SUPREME 2 400G		UNIDADE	40,00		0,00
642	NEBIVOLOL 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
643	NEO ADVANCE 400G		UNIDADE	40,00		0,00
644	NEOCATE LCP INFANTIL 400G		UNIDADE	60,00		0,00
645	NEOFORTE BAUNILHA 400G		UNIDADE	40,00		0,00
646	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA		UNIDADE	4.000,00		0,00
647	NESLAC COMFOR 400G		UNIDADE	40,00		0,00
648	NESLAC COMFOR ZERO LACTOSE 700G		UNIDADE	40,00		0,00
649	NESLAC SUPREME 400G		UNIDADE	40,00		0,00
650	NIFEDIPINA 10MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
651	NIFEDIPINA 20MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
652	NIMESULIDA 100 MG		UNIDADE	15.000,00		0,00
653	NIMESULIDA 50MG/ML SUS ORAL		FRASCO	2.000,00		0,00
654	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL		UNIDADE	1.000,00		0,00
655	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML		FRASCO	1.000,00		0,00
656	NUMERACAO DE CHUMBO		CAIXA	1,00		0,00
657	NUTREN SENIOR 400G		UNIDADE	240,00		0,00
658	NUTREN SENIOR 800G		UNIDADE	120,00		0,00
659	OCITOCINA SUI/ML		UNIDADE	400,00		0,00
660	OCULOS DE AMPLA VISAO		UNIDADE	20,00		0,00
661	OCULOS DE PROTECAO		UNIDADE	60,00		0,00
662	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE		UNIDADE	120,00		0,00
663	OLANZAPINA 10MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
664	OLANZAPINA 5MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
665	OLEO CICATRIZANTE GIRASSOL 200ML		UNIDADE	800,00		0,00
666	OLEO MINERAL 100 PORCENTO 100ML		FRASCO	500,00		0,00
667	OLMESARTANA 20MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
668	OLMESARTANA 40MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
669	OLMESARTANA 40MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
670	OMEPRAZOL 20MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
671	OMEPRAZOL 40MG		UNIDADE	10.000,00		0,00
672	OMEPRAZOL 40MG/ML		UNIDADE	500,00		0,00
673	ONDASENTRONA 2MG ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
674	OTOSPORIM		UNIDADE	10,00		0,00
675	OXACILINA 500MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
676	OXCARBAZEPINA 300MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
677	OXCARBAZEPINA 6 PORCENTO100ML		FRASCO	50,00		0,00
678	OXCARBAZEPINA 600MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
679	OXIBUTININA 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

680	OXIMETRO DE DEDO		UNIDADE	40,00		0,00
681	PAM. DE IMIPRAMINA 25MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
682	PAM. DE IMIPRAMINA 75MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
683	PANTOPRAZOL 40MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
684	PAPEL CARBONO PARA OCLUSAO		UNIDADE	170,00		0,00
685	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO TAMANHO: 15X100M E 20X100M		ROLO	200,00		0,00
686	PAPEL LENCOL 70CM X 50M C/ 10		CAIXA	80,00		0,00
687	PAPEL TOALHA		PACOTE	500,00		0,00
688	PARACETAMOL 200MG/ML GTS		FRASCO	6.000,00		0,00
689	PARACETAMOL 37,5MG + TRAMADOL 325MG		UNIDADE	500,00		0,00
690	PARACETAMOL 500MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
691	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
692	PARACETAMOL 750MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
693	PAROXETINA 12,5MG		UNIDADE	600,00		0,00
694	PAROXETINA 20MG		UNIDADE	5.000,00		0,00
695	PAROXETINA 30MG		UNIDADE	200,00		0,00
696	PAROXETINA 40MG		UNIDADE	400,00		0,00
697	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA - C/ 02G		UNIDADE	120,00		0,00
698	PASTA PROFILATICA		UNIDADE	170,00		0,00
699	PASTA PROFILATICA PERT-X SS WHITE		UNIDADE	60,00		0,00
700	PEDRA DE AFIAIR CURETA		UNIDADE	9,00		0,00
701	PEDRA POMES		UNIDADE	170,00		0,00
702	PENICILINA CRISTALINA 10.000.000 UI		UNIDADE	100,00		0,00
703	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI		UNIDADE	100,00		0,00
704	PERICIAZINA 1 PORCENTO		FRASCO	200,00		0,00
705	PERICIAZINA 4PORCENTO		FRASCO	50,00		0,00
706	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG CPR TOPICO		UNIDADE	6.000,00		0,00
707	PHOSPO ENEMA LIQ.130 ML		FRASCO	300,00		0,00
708	PIMOZIDA 1MG		UNIDADE	200,00		0,00
709	PINCA CLINICA		UNIDADE	50,00		0,00
710	PIPOTIAZINA 100MG		UNIDADE	100,00		0,00
711	PIRACETAN 200MG/5ML		UNIDADE	200,00		0,00
712	PLACA DE VIDRO		UNIDADE	8,00		0,00
713	PORTA AGULHA MATYIE		UNIDADE	30,00		0,00
714	PORTA BROCAS BROQUEIRO		UNIDADE	7,00		0,00
715	PORTA MATRIZ		UNIDADE	40,00		0,00
716	POTE DAPEM		UNIDADE	12,00		0,00
717	PRAMIPEXOL 0,375 MG		UNIDADE	200,00		0,00
718	PRAMIPEXOL 0,75MG		UNIDADE	200,00		0,00
719	PRAMIPEXOL 1MG		UNIDADE	200,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

720	PRAMIPEXOL 25MG	UNIDADE	200,00	0,00
721	PRAMIPEXOL 75MG	UNIDADE	200,00	0,00
722	PRATELEIRA DE ACO INOX C/ 6 DIVISOES	UNIDADE	12,00	0,00
723	PRE NAN 400G	UNIDADE	40,00	0,00
724	PREDNISONA 20MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
725	PREDNISONA 5MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
726	PREGABALINA 150MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
727	PREGABALINA 50MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
728	PREGABALINA 75MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
729	PREGESTIMIL LIPIL 454G	UNIDADE	40,00	0,00
730	PREGESTIMIL PREMIUM 0 A 12 MESES 454G	UNIDADE	40,00	0,00
731	PREGESTIMIL PREMIUM 454G	UNIDADE	40,00	0,00
732	PREGOMIM PEPTI 400G	UNIDADE	40,00	0,00
733	PREGOMIM PROEXPERT PRE TRANSITION 400G	UNIDADE	40,00	0,00
734	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO	UNIDADE	300,00	0,00
735	PROPE C/ 100	PACOTE	50,00	0,00
736	PROPRANOLOL 40MG	UNIDADE	10.000,00	0,00
737	PROTETOR FACIAL OU ESCUDO REUTILIZAVEL	UNIDADE	110,00	0,00
738	PURAMINO 400G	UNIDADE	40,00	0,00
739	RANITIDINA 150MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
740	RANITIDINA 50MG/2ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
741	REGULADOR OXIGENIO TIPO FLUXOMETRO/REGULADOR P CILINDRO	UNIDADE	6,00	0,00
742	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR- A O3,5	UNIDADE	30,00	0,00
743	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR- AO3	UNIDADE	30,00	0,00
744	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR-A1	UNIDADE	30,00	0,00
745	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR-A2	UNIDADE	30,00	0,00
746	RESINA COMPOSTA PARA DENTES COR-A3	UNIDADE	30,00	0,00
747	RESINA COMPOSTA PARA NANOPARTICULADA DENTES COR- A3,5	UNIDADE	30,00	0,00
748	RESINA FLOW PARA DENTES COR-A3	UNIDADE	30,00	0,00
749	REVELADOR AUTOMATICO P/ RX 20 LTS AGFA OU IBF	GALAO	10,00	0,00
750	REVELADOR PARA RX 500ML	UNIDADE	220,00	0,00
751	RISPERIDONA 1MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
752	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
753	RISPERIDONA 3MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
754	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL	FRASCO	600,00	0,00
755	RIVAROXABANA 10MG	UNIDADE	600,00	0,00
756	RIVAROXABANA 15MG	UNIDADE	600,00	0,00
757	RIVAROXABANA 2,5MG	UNIDADE	600,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

758	RIVAROXABANA 20MG		UNIDADE	900,00		0,00
759	RIVASTIGMINA 1,5MG		UNIDADE	100,00		0,00
760	RIVASTIGMINA 3,0MG		UNIDADE	100,00		0,00
761	ROLETE DE ALGODAO C/ 100 UNID		PACOTE	400,00		0,00
762	ROSUVASTATINA 20MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
763	ROUPEIRO DE ACO C/ 12 PORTAS PEQUENAS		UNIDADE	2,00		0,00
764	SABONETE BACTERICIDA ANTISSEPTICO 5 LITROS		GALAO	10,00		0,00
765	SACA BROCAS PARA CANETAS DE ALTA ROTACAO		UNIDADE	7,00		0,00
766	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO		UNIDADE	300,00		0,00
767	SACO HOSPITALAR BRANCO 100LTS C/ 100 (RESIDUO INFECTANTE)		PACOTE	50,00		0,00
768	SACO PARA OBITO		UNIDADE	100,00		0,00
769	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUCAO		SACHE	4.000,00		0,00
770	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE		FRASCO	1.000,00		0,00
771	SCALP N 19 CX C/ 100		CAIXA	10,00		0,00
772	SCALP N 21 CX C/ 100		CAIXA	15,00		0,00
773	SCALP N 23 CX C/ 100		CAIXA	50,00		0,00
774	SCALP N 27 CX C/ 100		CAIXA	10,00		0,00
775	SECNIDAZOL 1G		UNIDADE	6.000,00		0,00
776	SELADORA		UNIDADE	7,00		0,00
777	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS		CAIXA	160,00		0,00
778	SERINGA 10ML C/ AG 25 X 7,0		UNIDADE	23.000,00		0,00
779	SERINGA 1ML C/ AG. 13X 4,5		UNIDADE	13.000,00		0,00
780	SERINGA 20ML C/ AG 25 X 7,0		UNIDADE	10.000,00		0,00
781	SERINGA 3ML C/ AG 25 X7,0		UNIDADE	22.000,00		0,00
782	SERINGA 5ML C/ AG 25 X 7,0		UNIDADE	22.000,00		0,00
783	SERINGA 60ML ROSCA		UNIDADE	10.000,00		0,00
784	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM ACO INOX		UNIDADE	40,00		0,00
785	SINVASTATINA 20MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
786	SINVASTATINA 40MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
787	SITAGLIPTINA 50MG METFORMINA 850MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
788	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 10		UNIDADE	100,00		0,00
789	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 12		UNIDADE	100,00		0,00
790	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 14		UNIDADE	100,00		0,00
791	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 6		UNIDADE	100,00		0,00
792	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 8		UNIDADE	100,00		0,00
793	SONDA EXPLORADORA N 5		UNIDADE	50,00		0,00
794	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22		UNIDADE	100,00		0,00
795	SONDA FOLEY N 10		UNIDADE	60,00		0,00
796	SONDA FOLEY N 12		UNIDADE	60,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93



797	SONDA FOLEY N 14		UNIDADE	60,00		0,00
798	SONDA FOLEY N 16		UNIDADE	100,00		0,00
799	SONDA FOLEY N 18		UNIDADE	100,00		0,00
800	SONDA FOLEY N 20		UNIDADE	80,00		0,00
801	SONDA MILIMETRICA		UNIDADE	15,00		0,00
802	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10		UNIDADE	60,00		0,00
803	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12		UNIDADE	60,00		0,00
804	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6		UNIDADE	60,00		0,00
805	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8		UNIDADE	2.000,00		0,00
806	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12		UNIDADE	60,00		0,00
807	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14		UNIDADE	60,00		0,00
808	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16		UNIDADE	60,00		0,00
809	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18		UNIDADE	60,00		0,00
810	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20		UNIDADE	60,00		0,00
811	SONDA P ALIMENTACAO ENTERAL C FIO GUIA 10FR		UNIDADE	500,00		0,00
812	SONDA P ALIMENTACAO ENTERAL C FIO GUIA 12FR		UNIDADE	500,00		0,00
813	SONDA P ALIMENTACAO ENTERAL C FIO GUIA 8FR		UNIDADE	500,00		0,00
814	SONDA URETRAL SILICONE N 10		UNIDADE	50,00		0,00
815	SONDA URETRAL SILICONE N 12		UNIDADE	100,00		0,00
816	SONDA URETRAL SILICONE N 8		UNIDADE	100,00		0,00
817	SONDA URETRAL SILICONE N 14		UNIDADE	100,00		0,00
818	SONDA URETRAL SILICONE N 6		UNIDADE	100,00		0,00
819	SORO FISIOLOGICO 0,9 PORCENTO 100ML		UNIDADE	10.000,00		0,00
820	SORO FISIOLOGICO 0,9 PORCENTO 250ML		UNIDADE	8.000,00		0,00
821	SORO FISIOLOGICO 0,9 PORCENTO 500ML		UNIDADE	9.000,00		0,00
822	SORO GLICOFISIOLOGICO 0,5 PORCENTO + 0,9 PORCENTO 250 ML		UNIDADE	4.000,00		0,00
823	SORO GLICOFISIOLOGICO 0,5 PORCENTO + 0,9 PORCENTO 500 ML		UNIDADE	9.000,00		0,00
824	SORO GLICOSADO 0,5 PORCENTO 100ML		UNIDADE	6.000,00		0,00
825	SORO GLICOSADO 0,5 PORCENTO 250ML		UNIDADE	6.000,00		0,00
826	SORO GLICOSADO 0,5 PORCENTO 500ML		UNIDADE	9.000,00		0,00
827	SORO RINGER LACTATO 250ML		UNIDADE	4.000,00		0,00
828	SORO RINGER LACTATO 500ML		UNIDADE	6.000,00		0,00
829	SORO RINGER SIMPLES 250ML		UNIDADE	4.000,00		0,00
830	SORO RINGER SIMPLES 500ML		UNIDADE	6.000,00		0,00
831	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL		UNIDADE	700,00		0,00
832	SUGADOR, PVC , SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTERIL		PACOTE	900,00		0,00
833	SULFADIAZINA DE PRATA 500G		UNIDADE	60,00		0,00
834	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G		UNIDADE	100,00		0,00
835	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG		UNIDADE	12.000,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

836	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL (40MG + 8MG)/ML	FRASCO	4.000,00	0,00
837	SULFASSALAZINA 500MG	UNIDADE	600,00	0,00
838	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/1ML	UNIDADE	100,00	0,00
839	SULFATO DE MAGNESIO 50 PORCENTO 10ML	UNIDADE	400,00	0,00
840	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML	UNIDADE	100,00	0,00
841	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	UNIDADE	700,00	0,00
842	SULFATO DE MORFINA 30MG	UNIDADE	100,00	0,00
843	SULFATO DE ZINCO 10MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
844	SULFATO FERROSO 40MG	UNIDADE	22.000,00	0,00
845	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	1.000,00	0,00
846	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25MG/ML	FRASCO	1.000,00	0,00
847	SUPORTE P/ SORO ACO INOX BASE COM 4 PES C/ RODIZIOS	UNIDADE	12,00	0,00
848	TACA PARA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	120,00	0,00
849	TELA EM POLIPROPILENO (TELA DE MARLEX) 15 X 20CM	UNIDADE	10,00	0,00
850	TENOXICAN 20MG AMP + DILUENTE	UNIDADE	2.000,00	0,00
851	TENOXICAN 40MG AMP + DILUENTE	UNIDADE	3.000,00	0,00
852	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	860,00	0,00
853	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UNIDADE	5,00	0,00
854	TESOURA CURTA	UNIDADE	30,00	0,00
855	TIORIDAZINA 100MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
856	TIORIDAZINA 25MG	UNIDADE	500,00	0,00
857	TIORIDAZINA 50MG	UNIDADE	500,00	0,00
858	TIRA - TESTE GLICEMIA C/ 50	CAIXA	3.000,00	0,00
859	TIRA DE LIXA ABRASIVAS ACO TIRA DE LIXA ABRASIVAS ACO, ABRASIVAS COM 4 MM P/ ACABAMENTO DE RESTAURACOES - C/ 12 UNID	UNIDADE	190,00	0,00
860	TIRA DE LIXA POLIESTER - C/ 12 UNID	UNIDADE	160,00	0,00
861	TOPIRAMATO 100MG	UNIDADE	800,00	0,00
862	TOPIRAMATO 25MG	UNIDADE	800,00	0,00
863	TOPIRAMATO 50MG	UNIDADE	800,00	0,00
864	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ ELASTICO C/ 100	PACOTE	150,00	0,00
865	TRIMETAZIDINA 35MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
866	TUBETE P/ LAMINA DE PCCU	UNIDADE	1.200,00	0,00
867	VALPROATO DE SODIO 250MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
868	VALPROATO DE SODIO 500MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
869	VALPROATO DE SODIO XPE	FRASCO	300,00	0,00
870	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 300MG	UNIDADE	3.000,00	0,00
871	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 500MG	UNIDADE	3.000,00	0,00
872	VALSARTANA 160MG MAIS ANLODIPINO 10MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
873	VALSARTANA 160MG MAIS ANLODIPINO 5MG	UNIDADE	2.000,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

874	VALSARTANA 320MG MAIS ANLODIPINO 10MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
875	VALSARTANA 80MG MAIS ANLODIPINO 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
876	VANCOMICINA 500MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
877	VENLAFAXINA 150MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
878	VENLAFAXINA 75MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
879	VERNIZ CAVITARIO		UNIDADE	120,00		0,00
880	ZOLPIDEN 10MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
881	ZOLPIDEN 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
882	ZOPICLONA 7,5MG		UNIDADE	200,00		0,00

10 - ADJUDICAÇÃO:

Será realizada por ITEM de uma única vez.

11- DO PAGAMENTO:

11.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos objetos e/ou equipamentos fornecidos.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os objetos e/ou equipamentos efetivamente fornecidos.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011;

11.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) I = 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Administração convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para o fornecimentos dos objetos e/ou serviços.

12.4. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

12.5. O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Diário Oficial da União e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde/PA.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato será contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e eficácia após sua publicação no Diário Oficial Estadual, Site Oficial da PMSJA e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde e ainda se for o caso no Diário Oficial da União.

13.2. O Contrato terá sua vigência vinculado ao respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial União, Site Oficial da PMSJA e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

14-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizado pelo senhor _____ servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PA, designado pelo Representante da pasta geradora de demanda, de conformidade Artigo 67 da Lei 8666/93.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5. ACONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objetos e/ou serviços fornecido, se estiver em desacordo com o contrato.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados na Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada.

16.1 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.2 Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de falsa;

16.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Cometer fraude fiscal;
16.7. Fizer declaração falsa;
16.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;
16.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

16.10 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.11 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.11.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

16.11.2. Apresentar documentação falsa;

16.11.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.11.4. Cometer fraude fiscal;

16.11.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital;

16.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa.

c) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação:

16.13.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.13.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.13.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.

16.17 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2. - Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Secretaria Municipal de Saúde a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93;

18.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitivos ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/1993);

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

19 - GARANTIA:

19.1. Mínima de 90 (noventa) dias. A empresa licitante contratada deverá possuir representante em São João do Araguaia / PA, para prestar o objeto.

São João do Araguaia-PA, 10 de Outubro de 2023.

Francinei Taveira dos Reis
FRANCINEI TAVEIRA DOS REIS
DIRETOR DO HOSPITAL

Francinei Taveira dos Reis
Diretor Administrativo
Portaria: 022/2023